



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, sediada na Rua Tenório Batista Lima, 145 - Centro – CEP 48.490-000, Inhambupe/BA, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período de recebimento das propostas:

Início: 10 de agosto de 2026 às 08:00h, horário de Brasília.

Data Final: 13 de agosto de 2026 às 12:00, horário de Brasília.

Forma de envio: Pelo e-mail: comprascinhambupe@gmail.com, podendo ainda entregar presencialmente na sede desta Entidade no setor de Licitações e Contratos.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental da Câmara Municipal**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será feita por lote, de acordo com tabela constante abaixo:

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação, configuração, parametrização, treinamento e migração dos dados para o Sistema de Gestão de Contratos Administrativos.	serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Licenciamento de uso do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos , incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e assistência técnica.	mês	6	R\$ 4.591,67	R\$ 27.550,00
3	Implantação da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, compreendendo organização, importação, migração, indexação, estruturação do acervo documental digital e treinamento dos usuários.	serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	Licenciamento de uso da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, incluindo hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilização da solução.	mês	6	R\$ 4.591,67	R\$ 27.550,00
Valor total estimado: R\$ 63.100,00					

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste



Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O local da prestação de serviços será na sede da Contratante.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar, enviar as cotações empresas do ramo de prestação de serviços do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os Fornecedores/prestadores:

2.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.



3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio/protocolo de sua proposta de preços e documentos no endereço eletrônico ou com o protocolo dos mesmos no endereço supramencionado no preâmbulo deste aviso.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Ao apresentar a proposta de preços para a presente dispensa, independente de apresentar transcrição em sua proposta final assinada, a proponente concorda/declara que:

3.2.1.1. Nos valores unitários e globais já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

3.2.1.2. Fornecerá o objeto deste certame, em estrita observância das condições estabelecidas no termo de referência a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

3.2.1.3. Emitirá e entregará a nota fiscal, para que após a entrega e aceite do(s) serviço(s) seja efetuado o respectivo pagamento;

3.2.1.4. Mantém a validade da Proposta de Preços pelo período mínimo de 60 dias.

3.2.1.5. Os serviços a serem prestados estarão em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1.5. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada ou protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

3.8. O envio da proposta pelo fornecedor, presume que:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que tem pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável das exigências e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que, sob as penas da Lei, declara a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre si e os responsáveis por este processo, quer direta ou indiretamente.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

4.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1. contiver vícios insanáveis;

4.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.4. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.4.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.4.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha de proposta de preços constituem motivo para sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo proponente, no prazo indicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

- 4.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste aviso e deverão ser enviados pelos proponentes.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.2.1. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade emitida no sítio do TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3wsJZq0IEySggtLR29GQKCFDNLIA>
- 5.2.2. Para a consulta de participante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do item 4.2.1. pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas, haverá a sua desclassificação.
- 5.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 5.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Fornecedores/prestadores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou poderá ser cobrada judicialmente.
- 7.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar as publicações até o final do procedimento licitatório, ficando o mesmo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de qualquer publicação emitida pela Administração que não teve seu acompanhamento.
- 8.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 8.2.2. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.3. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos Fornecedores/prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. No julgamento das propostas de preços e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6. Os Fornecedores/prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.7. Os Fornecedores/prestadores não poderão alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do Contrato sem prejuízo de aplicação das demais sanções cabíveis.

8.9. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia poderá revogar o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de ato superveniente, devidamente justificado.

8.10. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia poderá anular o presente Aviso de Contratação, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.10.1. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso de Contratação não gera direito a indenizações.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando que só iniciam e vencem os prazos em dia útil, considerado aquele que tenha expediente normal na Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia, exceto quando for explicitamente disposto o contrário.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal 14.133/21.

ANEXO IV – Declaração Negativa de Impedimentos, conforme artigo 14 da Lei Federal 14.133/21;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Inhambupe-Bahia, 10 de agosto de 2026.

FELIPE ALVES MEIRELES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental da Câmara Municipal.

JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer os parâmetros técnicos, operacionais e administrativos para a contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento.

A elaboração deste Termo de Referência decorre da necessidade de definir de forma precisa as características da solução a ser contratada, estabelecendo os requisitos mínimos de desempenho, funcionalidades, níveis de serviço, obrigações da contratada, critérios de fiscalização e demais condições necessárias à adequada execução contratual, assegurando o atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração.

A contratação tem como objetivo promover a modernização da gestão administrativa da Câmara Municipal, mediante a implantação de solução tecnológica integrada que possibilite maior controle sobre a execução dos contratos administrativos, especialmente quanto ao acompanhamento de saldos, vigências, aditivos, reajustes e demais informações inerentes à gestão contratual, bem como disponibilize ambiente seguro para a gestão, organização, guarda, preservação, compartilhamento e acesso ao acervo documental e às informações institucionais da Câmara Municipal.

A Plataforma de Gestão Documental Corporativa deverá possibilitar o gerenciamento eletrônico dos documentos digitais produzidos e recebidos pela Câmara Municipal, assegurando organização, rastreabilidade, controle de acesso, preservação das informações, realização de cópias de segurança (backup), histórico de movimentações e disponibilidade dos documentos aos usuários autorizados, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas e para o fortalecimento da gestão da informação.

A solução contribuirá para a otimização dos processos internos, a melhoria do controle administrativo, a redução dos riscos relacionados à perda de informações, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a ampliação da eficiência na gestão documental e contratual, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência integra a fase preparatória da contratação, constituindo instrumento indispensável para a definição precisa do objeto, das especificações técnicas, das condições de execução e dos critérios de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência, continuidade do serviço público e interesse público.

A ausência de especificações técnicas adequadas poderá comprometer a correta execução contratual, dificultar o gerenciamento dos contratos administrativos, fragilizar a gestão documental da Câmara Municipal e comprometer a segurança, disponibilidade e integridade das informações institucionais, razão pela qual se faz necessária a formalização do presente Termo de Referência.

Assim, a elaboração deste instrumento mostra-se indispensável para garantir que a contratação atenda às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Inhambupe/BA, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança da informação, aprimoramento da gestão contratual, organização do patrimônio documental digital e observância às normas legais vigentes.

A disponibilização de solução compatível com dispositivos móveis contribuirá para ampliar a mobilidade dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

usuários autorizados, permitindo o acesso às informações institucionais, contratos administrativos e documentos digitais por meio de smartphones e tablets, sempre que necessário e conforme os perfis de acesso definidos pela Administração. Tal funcionalidade proporcionará maior agilidade na consulta às informações, apoio à fiscalização contratual, continuidade das atividades administrativas e incremento da eficiência na gestão pública.

DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação, configuração, parametrização, treinamento e migração dos dados para o Sistema de Gestão de Contratos Administrativos.	serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2	Licenciamento de uso do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos , incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e assistência técnica.	mês	6	R\$ 4.591,67	R\$ 27.550,00
3	Implantação da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, compreendendo organização, importação, migração, indexação, estruturação do acervo documental digital e treinamento dos usuários.	serviço	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
4	Licenciamento de uso da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, incluindo hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilização da solução.	mês	6	R\$ 4.591,67	R\$ 27.550,00
Valor total estimado: R\$ 63.100,00					

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – Implantação do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos

A implantação compreenderá a execução de todas as atividades necessárias à disponibilização do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos em pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

- levantamento das necessidades da Câmara Municipal;
- parametrização do sistema conforme os procedimentos administrativos da Administração;
- configuração dos módulos contratados;
- cadastramento inicial dos usuários e definição dos perfis de acesso;
- migração ou importação dos dados existentes, quando disponibilizados pela CONTRATANTE;
- validação das informações migradas;
- realização de testes de funcionamento;
- correção de inconsistências identificadas durante a implantação;
- disponibilização do sistema em ambiente de produção;
- emissão do termo de conclusão da implantação.

Treinamento do Sistema de Gestão de Contratos



A CONTRATADA deverá promover treinamento aos servidores indicados pela Administração, contemplando, no mínimo:

- acesso ao sistema;
- utilização das funcionalidades;
- cadastramento de contratos;
- cadastro de fornecedores;
- lançamento de aditivos;
- apostilamentos;
- acompanhamento de vigências;
- controle de saldos;
- emissão de relatórios;
- consultas;
- utilização dos recursos administrativos do sistema.

O treinamento deverá ocorrer antes da entrada definitiva do sistema em operação.

ITEM 02 – Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratos

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar licença de uso do sistema, compreendendo:

- acesso aos usuários autorizados;
- hospedagem em ambiente SaaS;
- funcionamento contínuo da solução;
- manutenção corretiva;
- manutenção preventiva;
- manutenção evolutiva;
- suporte técnico;
- atualizações legais;
- atualizações tecnológicas;
- backup dos dados;
- monitoramento da disponibilidade do sistema.
- disponibilização de aplicativo móvel nativo ou solução compatível com dispositivos móveis (Android e iOS).

O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas as interrupções previamente comunicadas para manutenção programada.

ITEM 03 – Implantação da Plataforma Corporativa de Gestão Documental

A implantação compreenderá:



- levantamento do acervo digital existente;
- organização da estrutura documental;
- criação das categorias documentais;
- parametrização da plataforma;
- configuração dos usuários;
- definição dos níveis de acesso;
- importação dos documentos digitais existentes;
- indexação dos documentos;
- realização de testes operacionais;
- validação da estrutura documental;
- disponibilização da plataforma em ambiente de produção.

Treinamento da Plataforma

A capacitação deverá contemplar, no mínimo:

- inclusão de documentos;
- organização do acervo;
- pesquisa documental;
- classificação;
- compartilhamento;
- recuperação de documentos;
- gerenciamento de permissões;
- utilização das principais funcionalidades da plataforma.

ITEM 04 – Licenciamento da Plataforma Corporativa de Gestão Documental

Durante toda a vigência contratual, deverão estar disponíveis, no mínimo:

- armazenamento seguro dos documentos;
- organização do acervo digital;
- pesquisa de documentos;
- pesquisa por palavras-chave;
- controle de acesso por usuário;
- gerenciamento de permissões;
- histórico das movimentações;
- recuperação dos documentos;
- compartilhamento interno;
- backup automático;



- suporte técnico;
- manutenção;
- atualização da plataforma;
- monitoramento da disponibilidade da solução.
- disponibilização de aplicativo móvel nativo ou solução compatível com dispositivos móveis (Android e iOS).

DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

A prestação dos serviços objeto desta contratação será realizada por execução indireta, mediante Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental.

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos humanos, tecnológicos, infraestrutura, licenças, softwares, equipamentos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pela implantação, funcionamento, segurança, disponibilidade e suporte das soluções contratadas, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

O prazo de execução da contratação será de **06 (seis) meses**, contados da assinatura do Contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme o caso.

Os serviços de implantação deverão ser iniciados após a emissão da Ordem de Serviço e compreenderão, no mínimo, a instalação e parametrização das soluções, cadastramento de usuários, definição dos perfis de acesso, migração e importação dos dados existentes da Câmara Municipal, organização do acervo documental digital, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários e disponibilização das plataformas em pleno funcionamento.

A execução dos serviços poderá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Inhambupe/BA, de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e as necessidades da Administração.

O objeto será recebido provisoriamente mediante termo circunstanciado emitido pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização do contrato, após a conclusão da implantação e disponibilização das soluções para testes de funcionamento.

Constatada qualquer desconformidade entre os serviços executados e as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta da CONTRATADA, esta será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O objeto será recebido definitivamente mediante termo emitido pelo Gestor do Contrato, após a verificação do pleno funcionamento das soluções, da conclusão dos serviços de implantação e da conformidade com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da fiscalização, caso seja necessária a realização de testes adicionais ou a verificação de funcionalidades específicas das soluções contratadas.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à CONTRATADA promover as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos serviços



prestados, pela segurança e integridade das informações, pelo suporte técnico, pela manutenção, pela disponibilidade das plataformas e pelo perfeito funcionamento das soluções durante toda a vigência contratual.

DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental.

A solução será composta pelas seguintes etapas:

I – Implantação do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos, compreendendo a preparação do ambiente, parametrização da solução, migração dos dados existentes, cadastramento das informações necessárias, validação das funcionalidades e disponibilização do sistema para utilização pela Administração.

II – Licenciamento do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos, mediante disponibilização contínua da solução em ambiente de computação em nuvem, assegurando o gerenciamento dos contratos administrativos, controle das informações contratuais, emissão de relatórios, suporte técnico, manutenção e atualização da plataforma durante toda a vigência contratual.

III – Implantação da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, compreendendo a estruturação do ambiente documental, organização e importação do acervo digital existente, parametrização da plataforma, configuração dos perfis de acesso, validação operacional e disponibilização da solução para utilização pelos usuários da Câmara Municipal.

IV – Licenciamento da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, mediante disponibilização contínua da plataforma em ambiente de computação em nuvem, assegurando o gerenciamento eletrônico do acervo documental, armazenamento seguro, pesquisa, organização, compartilhamento dos documentos, suporte técnico, manutenção e atualização da solução durante toda a vigência contratual.

Como parte integrante da solução, a CONTRATADA deverá promover a capacitação dos usuários indicados pela Administração para utilização das plataformas disponibilizadas, fornecendo orientação quanto às principais funcionalidades necessárias ao desempenho das atividades administrativas.

A solução deverá operar em ambiente seguro, garantindo disponibilidade, integridade, confidencialidade, rastreabilidade e proteção das informações institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis.

Com a implementação da solução, espera-se fortalecer a gestão dos contratos administrativos, aprimorar a organização e preservação do acervo documental digital, otimizar os processos internos, ampliar a segurança das informações e proporcionar maior eficiência, transparência e controle das atividades administrativas da Câmara Municipal de Inhambupe/BA.

DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS

As soluções disponibilizadas pela CONTRATADA deverão possuir, no mínimo, as funcionalidades descritas neste capítulo, sem prejuízo de outras funcionalidades nativamente existentes nas plataformas.

Sistema de Gestão de Contratos Administrativos

O Sistema de Gestão de Contratos Administrativos deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – cadastro e gerenciamento dos contratos administrativos;
- II – cadastro de fornecedores e contratados;
- III – cadastro dos fiscais e gestores dos contratos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

- IV – controle das vigências contratuais;
- V – controle de saldos dos contratos;
- VI – registro de aditivos;
- VII – registro de apostilamentos;
- VIII – controle de reajustes e repactuações;
- IX – acompanhamento da execução contratual;
- X – emissão de relatórios gerenciais;
- XI – consultas por diversos filtros de pesquisa;
- XII – emissão de alertas sobre vencimentos e prazos contratuais;
- XIII – controle de usuários e perfis de acesso;
- XIV – registro do histórico das movimentações realizadas no sistema;
- XV – exportação de relatórios em formatos eletrônicos.
- XVI – disponibilização de aplicativo móvel nativo ou solução compatível com dispositivos móveis (Android e iOS), permitindo aos usuários autorizados acessar as principais funcionalidades do sistema, consultar contratos, acompanhar vigências, saldos contratuais, documentos vinculados e demais informações compatíveis com o perfil de acesso.

Plataforma Corporativa de Gestão Documental

A Plataforma Corporativa de Gestão Documental deverá disponibilizar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I – armazenamento eletrônico dos documentos;
- II – organização do acervo documental por categorias, pastas ou estrutura equivalente;
- III – classificação e indexação dos documentos;
- IV – pesquisa por palavras-chave ou outros filtros de localização;
- V – consulta rápida ao acervo documental;
- VI – controle de acesso por usuários e perfis;
- VII – gerenciamento de permissões de acesso;
- VIII – compartilhamento interno de documentos;
- IX – registro das movimentações realizadas pelos usuários;
- X – realização de cópias de segurança (backup);
- XI – recuperação dos documentos armazenados;
- XII – rastreabilidade das operações realizadas na plataforma;
- XIII – atualização tecnológica da solução;
- XIV – suporte técnico durante toda a vigência contratual.
- XV – disponibilização de aplicativo móvel nativo ou solução compatível com dispositivos móveis (Android e iOS), permitindo consulta ao acervo documental, pesquisa, visualização e compartilhamento de documentos, observados os níveis de permissão e segurança definidos pela Administração.

PREÇO ESTIMADO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.100,00** (sessenta e três mil e cem reais), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisadas as necessidades deste órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS



Os serviços a serem prestados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de serviços caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a) Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- b) Fornecer, em regime de locação (Software como Serviço – SaaS), o Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e a Plataforma Corporativa de Gestão Documental, garantindo seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.
- c) Realizar a implantação, configuração, parametrização, migração e importação dos dados existentes, bem como a disponibilização das soluções em pleno funcionamento, observando o cronograma estabelecido pela Administração.
- d) Ministras treinamento aos servidores indicados pela CONTRATANTE, capacitando-os para a correta utilização das soluções disponibilizadas.
- e) Prestar suporte técnico durante toda a vigência do contrato, promovendo as manutenções corretivas, preventivas, adaptativas e evolutivas necessárias ao perfeito funcionamento das plataformas.
- f) Disponibilizar todas as atualizações legais, tecnológicas e funcionais das soluções, sem custos adicionais para a Administração, durante a vigência contratual.
- g) Garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações armazenadas nas plataformas, adotando mecanismos adequados de proteção contra perda, alteração, acesso não autorizado ou qualquer incidente de segurança.
- h) Realizar rotinas de backup dos dados armazenados e assegurar sua recuperação em caso de falhas ou incidentes que comprometam a disponibilidade das informações.
- i) Observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados aos quais tiver acesso em razão da execução



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

contratual.

j) Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos e dados institucionais da Câmara Municipal, vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para finalidade diversa da execução do contrato.

k) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

l) Acatar as orientações da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e sujeitando-se à fiscalização da execução contratual.

m) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto, a segurança das informações ou a continuidade dos serviços, indicando as medidas corretivas adotadas.

n) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa na execução do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

o) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados, prepostos ou colaboradores e a CONTRATANTE.

p) Disponibilizar profissionais qualificados para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

q) Reconhecer os direitos da Administração nos casos de alteração, rescisão ou extinção contratual, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

r) Garantir que todos os dados, documentos, informações, cadastros e demais conteúdos inseridos ou gerados nas soluções contratadas sejam de propriedade exclusiva da Câmara Municipal de Inhambupe/BA, sendo vedada sua utilização para qualquer finalidade diversa da execução contratual.

s) Assegurar, ao término da vigência contratual ou em caso de rescisão, a disponibilização integral dos dados e documentos armazenados nas plataformas, em formato eletrônico interoperável e de ampla utilização, preservando sua integridade, autenticidade e completude, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

t) Prestar o apoio técnico necessário à exportação, migração ou transferência dos dados para outra solução tecnológica eventualmente adotada pela Administração, quando solicitado, durante o período de transição contratual.

u) Garantir que as soluções disponibilizadas permaneçam disponíveis durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho, estabilidade e segurança compatíveis com as boas práticas de mercado.

v) Corrigir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, quaisquer falhas, erros, inconsistências ou indisponibilidades verificadas nas soluções contratadas, dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão enviar Propostas de Preços as empresas do ramo de atividades do objeto da contratação, munida da documentação de Habilitação, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Habilitação Jurídica

Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

Regularidade Fiscal e Trabalhista



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do interessado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação, sendo admitidos atestados referentes a objetos similares.

Documentação Complementar

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresente o menor preço e que atenda a todos os requisitos da contratação.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Dispensa de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

REVISÃO E REAJUSTAMENTO

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 1011– Câmara Municipal

Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Câmara de Inhambupe e multa, de acordo com a gravidade da infração:

A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Inhambupe/BA, 10 de agosto de 2026.

EDILEIDE LIMA DA ROCHA DORMUNDO
OFICIAL DE GABINETE



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal do Brasil, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ/CPF

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara para os devidos fins licitatórios que não está incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social
CNPJ/CPF
Representante legal
Documento de identificação
Assinatura do Representante Legal da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1 – RAZÃO SOCIAL:

2 – NÚMERO DO CNPJ:

3- ENDEREÇO:

4- E-MAIL:

5- TELEFONE DE CONTATO:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental da Câmara Municipal.

PLANILHA DE PREÇOS

Lote 01:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Implantação, configuração, parametrização, treinamento e migração dos dados para o Sistema de Gestão de Contratos Administrativos.	serviço	1	R\$	R\$
2	Licenciamento de uso do Sistema de Gestão de Contratos Administrativos , incluindo hospedagem, suporte técnico, manutenção, atualizações e assistência técnica.	mês	6	R\$	R\$
3	Implantação da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, compreendendo organização, importação, migração, indexação, estruturação do acervo documental digital e treinamento dos usuários.	serviço	1	R\$	R\$
4	Licenciamento de uso da Plataforma Corporativa de Gestão Documental, incluindo hospedagem, armazenamento, suporte técnico, manutenção, atualizações e disponibilização da solução.	mês	6	R\$	R\$
Valor total: R\$					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Aviso, Termo de Referência e no contrato.

Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Cidade/Estado, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Razão Social

CNPJ/CPF

Representante legal

Documento de identificação

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs. Deve ser especificado o nome completo e documento de identificação do responsável pela elaboração da presente proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental da Câmara Municipal.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.434.708/0001-50, com sede na Rua Tenório batista Lima, 145, Centro, CEP: 48.490-000, nesta cidade de Inhambupe - Bahia, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. **EDILSON DA ROCHA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. _____, CPF. N.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE** e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede localizada na XXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX/XX, neste ato representada pelo o seu sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo de Dispensa de Licitação nº. ____/2026 contratam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para implantação, migração de dados, treinamento, licenciamento de uso, hospedagem, suporte técnico, manutenção e atualização, em modelo Software como Serviço – SaaS, de Sistema de Gestão de Contratos Administrativos e de Plataforma Corporativa de Gestão Documental da Câmara Municipal.

1.1. Parágrafo Primeiro: São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Aviso de Contratação Direta e o termo de referência que embasou a contratação;
A proposta do Contratado; e
Documentos anexos juntados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. Este contrato tem prazo de vigência de xx (xxxxx) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida da negociação com o Contratado.



CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições da prestação dos serviços constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO:

5.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxx reais), que serão pagos em xx (xxxxxx) parcelas mensais de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo Único: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal de Inhambupe-Bahia efetuará o pagamento *pro rata* dos serviços prestados no mês, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária a ser informado pelo Contratado.

Parágrafo Segundo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Terceiro. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro. Após o interregno de um ano, e após pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



Parágrafo Quinto. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

8.1. O valor global previsto neste contrato, referente aos serviços pactuados, é destinado ao pagamento de insumos e pessoal, sendo que 40% do valor total se refere a INSUMOS e 60% a DESPESAS COM PESSOAL.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação dos serviços, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar os pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços conforme especificações do Termo de referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratada inerentes ao Objeto do contrato.
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- e) Comunicar o Departamento Competente do Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- f) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- g) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados da prestação dos serviços contratados ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a prestação dos



serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

i) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

j) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 A execução deste Contrato será acompanhada e coordenada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Portaria n. 0xxx/2026.

11.2. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, o fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

d) Multa:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- 2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;
- 3) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).
- 4) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

Parágrafo Terceiro. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Quinto. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Sexto. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo Sétimo. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo Oitavo. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo Nono. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

Parágrafo Terceiro. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo Primeiro. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo Segundo. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas deste contrato estão previstas no orçamento de 2026 e da rubrica que lhe suceder nos orçamentos seguintes:

Dotação Orçamentária:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REGÊNCIA:



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Estado da Bahia

Este contrato é vinculado ao Processo Administrativo n. ____/2026 e Dispensa de Licitação nº ____/2026, realizado nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:

As demandas oriundas deste contrato serão resolvidas pela Comarca de Inhambupe/BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

inhambupe/BA, xx de xxxx de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE INHAMBUPE-BAHIA

CNPJ 00.434.708/0001-50

Presidente

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº.

Representante Legal

CPF nº. xxxxx

CONTRATADA

Testemunhas:

5) Nome :
CPF:

2) Nome:
CPF: